



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº

012/2022



Fls: Nº	03
Proc. Nº	870/2022

**ALTERA O VALOR DA HORA-
AULA DO PROFESSOR DE
INCLUSÃO ESCOLAR – P I E.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Tabela Salarial referente ao cargo de Professor de Inclusão Escolar constante do Anexo V da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar com a seguinte alteração:

NÍVEL	PIE		C	D	E	F	G	H	I
	A	B							
IV	33,50	35,68	38,00	40,47	43,10	45,90	48,88	52,06	55,45
III	30,39	32,36	34,47	36,71	39,09	41,63	44,34	47,22	50,29
II	27,56	29,35	31,26	33,29	35,46	37,76	40,22	42,83	45,62
I	25,00	26,63	28,36	30,20	32,16	34,25	36,48	38,85	41,37

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
Em 19/04/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e envia-las
aos Vereadores
Em 19/04/2022
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 19/04/2022
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 19/04/2022
Presidente